

# **Câmara Municipal de Votorantim**

---

**Projeto de Lei nº 04/90**

**Autoria do (a) Mesa da Câmara Municipal**

**Dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências**



# Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"  
Rua Antônio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Votorantim, 14 de fevereiro de 1.990.

Senhores Vereadores:

A Mesa da Câmara Municipal de Votorantim, respeitada sua competência quanto a iniciativa, tem a grata satisfação de apresentar à deliberação de V.Ex<sup>as</sup>s. o anexo projeto de lei que reajusta a escala de padrões de vencimentos do funcionalismo desta Casa.

Tem ele o escopo de corrigir valores dos padrões vigentes, sempre na mesma proporção do autorizado para o funcionalismo público da Prefeitura, sempre acompanhado pela Câmara, obedecendo o princípio de paridade de vencimentos entre os servidores dos dois poderes.

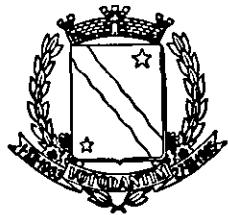
Ao ensejo, renovamos à V.Ex<sup>as</sup>s. nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

*Mesadri*  
Rubens Mesadri

Presidente

*Abílio A. Toledo*  
Abílio Alves Corrêa de Toledo Neto  
Secretário



# Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"  
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Projeto de Lei nº 04/90

Dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Artigo 1º - Fica reajustada a escala de psdrões de vencimentos vigente do funcionalismo público da Câmara Municipal , a partir de 1º de fevereiro de 1.990, conforme tabela anexa.

Parágrafo único - A tabela a que se refere o "caput" deste artigo substituirá a tabela da Lei nº 795, de 26 de janeiro de 1.990:

Artigo 2º - O reajuste previsto nesta Lei é extensivo ao pessoal que exerce as funções do Quadro Fixo nas mesmas proporções.

Artigo 3º - Fica autorizada a Mesa a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração, a partir do corrente mês, a título de adiantamento.

Parágrafo único - O pagamento de que trata o "caput" do presente artigo, será feito até o 20º (vigésimo) dia do mês correspondente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.990.



# Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"  
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

S/S em 14 de fevereiro de 1.990.

*Mesadri*  
Rubens Mesadri

Presidente

*Abílio A. Toledo*  
Abílio Alves Corrêa de Toledo Neto  
Secretário

A Consultoria Jurídica e Comissões

s. s 14 de 02 de 1990  
omendri  
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em \_\_\_\_\_  
Devolvido em \_\_\_\_\_  
Presidente \_\_\_\_\_

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

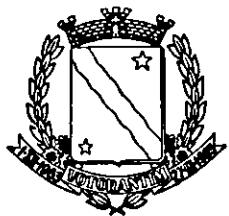
Recebido em \_\_\_\_\_  
Devolvido em \_\_\_\_\_  
Presidente \_\_\_\_\_

EM DISCUSSÃO

s. s 19 de 02 de 1990  
omendri  
PRESIDENTE

APROVADO

s. s 19 de 02 de 1990  
omendri  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"  
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

## T\_A\_B\_E\_L\_A\_

<u>PADRÃO</u>	<u>JAN./90</u>	<u>FEV./90</u>	<u>PERCENTUAL</u>
P	4.880,44	9.029,00	85%
M	3.958,27	7.323,00	85%
I	2.961,26	5.479,00	85%
G	2.788,32	5.159,00	85%
D	2.595,32	4.802,00	85%
B	2.221,34	4.110,00	85%
A	2.144,52	3.968,00	85%



# Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"  
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Senhor Presidente:

Estamos pelo presente solicitando de V.Ex<sup>a</sup>., se dignes, determinar o processamento do presente Projeto na forma estatuída pelo inciso II do artigo 31 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, devido a urgência da matéria.

No ensejo apresentamos nossos protestos de estima e apreço, subscrevendo-nos, atenciosamente.

S/S em 14 de fevereiro de 1.990.

Abílio Alves Corrêa de Toledo Neto

Adão Peres da Cruz

Álvaro José Latance

Antônio Cau

Antônio Gugnani Sobrinho

Carlos Augusto Pivetta

Erotides Sebastião Aparecido

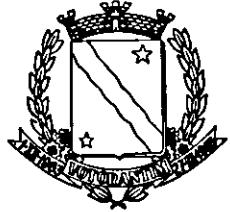
João Cau

João Souto Neto

José Carlos de Campos Sobrinho

Laércio Amorim

Lázaro Alberto de Almeida



# Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"  
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Santino de Jesus Lopes

Silvano Donizetti Mendes

Valdemar Jose da Silva

Valdemar Tavuencas de Andrade